

📢 CONVITE ESPECIAL!

PARTICIPE DA  
**MESA REDONDA  
E PALESTRAS**

**NR 1**

**PRAZO  
ESGOTADO!**



**ENTENDA ESSA  
MUDANÇA!**



MESA  
REDONDA



PALESTRAS  
ESPECIALIZADAS



ATUALIZAÇÕES  
ESSENCIAIS

INFORMAÇÃO QUE PROTEGE.  
CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA.



VAGAS  
LIMITADAS



GARANTA SUA  
PARTICIPAÇÃO!

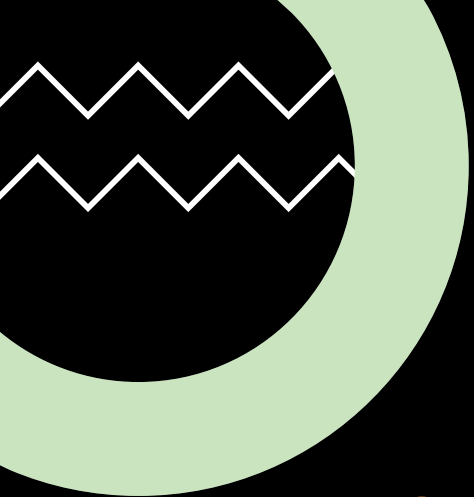
GRUPO

**CHIBA FISIOMED  
MUNDOERGONOMIA**

**27/05/2026**

# **NR 1 DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS**

(Última modificação: Portaria MTE nº 344, de 25 de março de 2024.)  
[Portaria MTE nº 1.419 \(NR-01 GRO - nova redação\)](#)



- **NR1 SEM MISTÉRIO  
DESMISTIFICANDO A NR1**

- **PGR – Os RISCOS PSICOSSOCIAIS**

- **A Ergonomia cognitiva e as adaptações no  
cumprimento de todas as NRs**



Síndrome de Burnout é reconhecida como fenômeno ocupacional pela OMS

## Brasil é o 4º país mais estressado do mundo, mostra relatório

Segundo pesquisa do Instituto Ipsos, 46% das mulheres da geração Z no mundo enfrentam impactos significativos na sua rotina devido ao estresse

Gabriela Maraccini, da CNN 15/10/24 às 13:28 | Atualizado 15/10/24 às 15:01

45% das pessoas entrevistadas na pesquisa consideram saúde mental como o maior problema de saúde em seus países

• Imagem: Shutterstock/Tero Vesalainen

Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/brasil-e-o-4o-pais-mais-estressado-do-mundo-mostra-relatorio/>

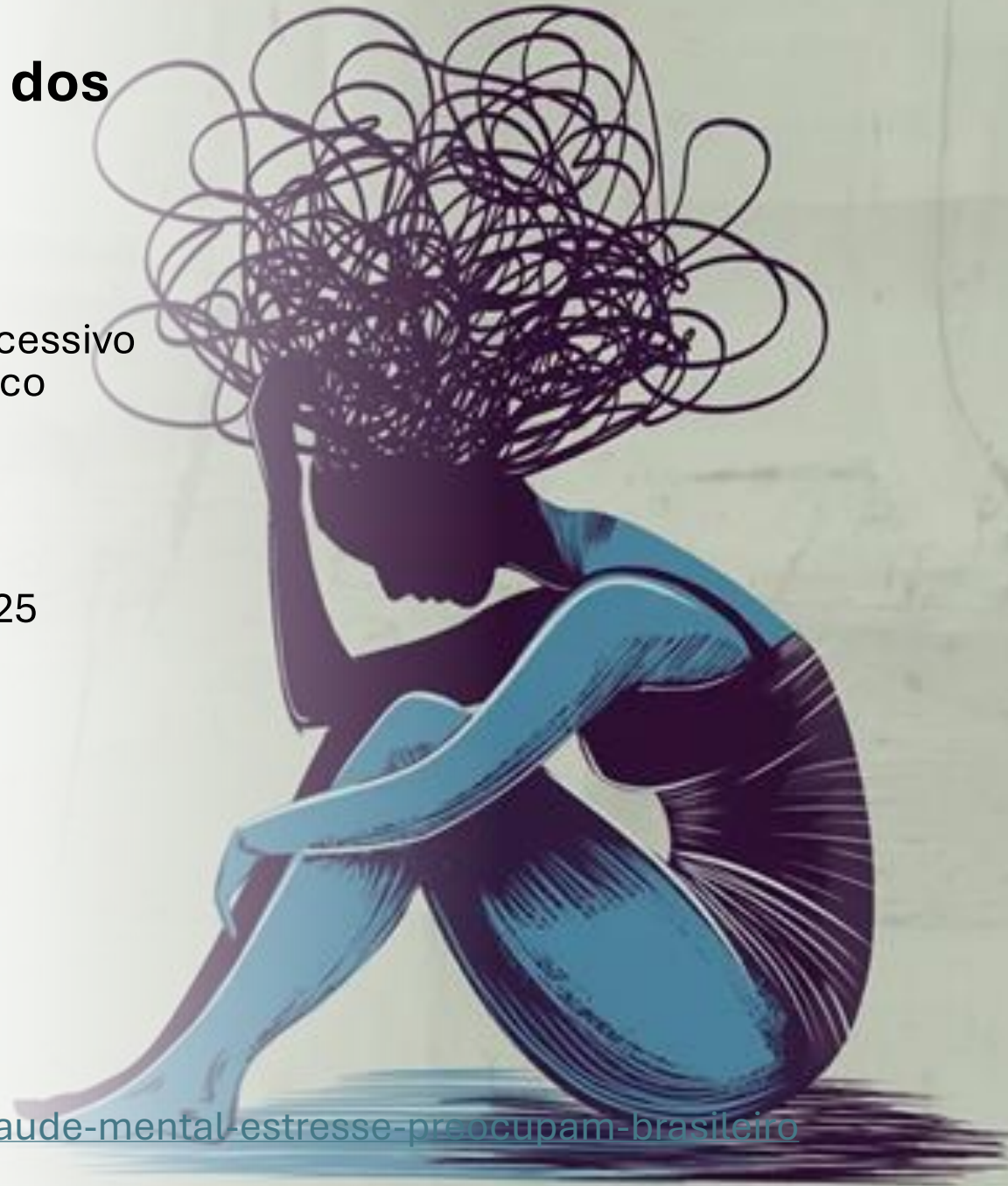


# Saúde mental preocupa 54% dos brasileiros e 42% se sentem estressados

- Especialistas apontam que estresse excessivo pode estar ligado à personalidade, histórico familiar e ao ambiente

- [Isabella França](#)

- 29/09/2025 02:00, atualizado 29/09/2025 02:00



# São Paulo é a 8ª cidade mais estressante do mundo em ranking internacional; Nova York lidera lista

- Análise da empresa norte-americana avaliou 170 grandes centros urbanos; Nova York lidera ranking global.
- Estudo aponta que, na América Latina, incluindo Cidade do México e São Paulo, questões de segurança têm grande peso no estresse.

- Por [Paola Patriarca](#), g1 SP — São Paulo
- 14/12/2025 06h00
- Atualizado há 5 meses

Passageiros no Terminal Itaquera, na Zona Leste de SP — Foto: Arquivo Pessoal

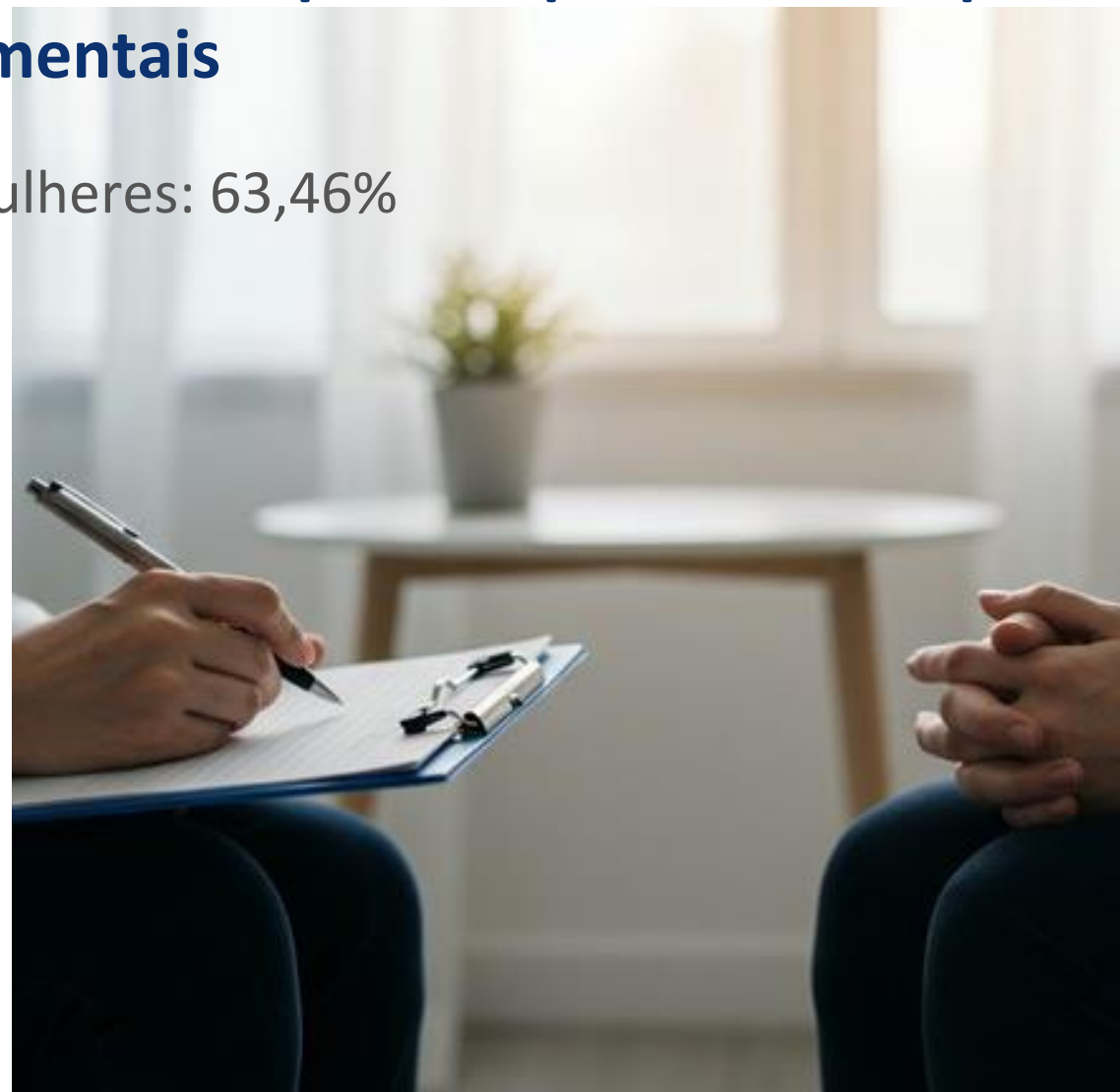
FONTE: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/12/14/sao-paulo-e-a-8a-cidade-mais-estressante-do-mundo-em-ranking-internacional-nova-york-lidera-lista.ghtml>

# Previdência Social concede 546.254 benefícios por incapacidade temporária por transtornos mentais e comportamentais

Maior parte dos benefícios é concedido a mulheres: 63,46%

Publicado em 28/01/2026 12h03 Atualizado em 30/01/2026 10h36

- Em 2025, a Previdência Social concedeu 546.254 benefícios por transtornos mentais e comportamentais (capítulo V da Classificação Internacional de Doenças) - crescimento de 15,66% em comparação a 2024, quando foram concedidos 472.328 benefícios. As duas doenças com maior quantidade de benefícios concedidos no âmbito deste capítulo foram transtornos ansiosos e episódios depressivos, tanto em 2024 quanto em 2025. Entre todas as doenças classificadas (conforme a CID-10), o aumento na concessão de benefícios por incapacidade temporária de 2024 para 2025 foi de 15,19%.
- Considerando-se o sexo, a quantidade de afastamentos por transtornos mentais é maior entre as mulheres: 63,46% dos benefícios. Em 2025, dos 546.254 benefícios concedidos, 346.613 foram para a mulheres e 199.641 para homens.
- O estado do Brasil com a maior quantidade de afastamentos segundo o capítulo V da CID-10 foi São Paulo, com 149.375 benefícios concedidos. Em seguida, vem Minas Gerais, com 83.321 afastamentos. O terceiro estado com maior concessão é o Rio Grande do Sul, com 46.738 benefícios. Confira a quantidade de benefícios por incapacidade temporária concedidos em 2025 nos estados do Brasil:



Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/noticias/2026/janeiro/previdencia-social-concede-546-254-beneficios-por-incapacidade-temporaria-por-transtornos-mentais-e-comportamentais>

Estado	Quantidade
AC	1.186
AL	3.606
AM	3.043
AP	579
BA	22.587
CE	13.597
DF	12.588
ES	8.607
GO	13.320
MA	5.386
MG	83.321
MS	9.736
MT	5.556
PA	7.770

Estado	Quantidade
PB	9.457
PE	16.493
PI	4.034
PR	28.831
RJ	41.997
RN	8.339
RO	2.102
RR	1.384
RS	46.738
SC	39.441
SE	5.206
SP	149.375
TO	1.975
<b>TOTAL</b>	<b>546.254</b>

**Doenças do Capítulo V da CID 10 (transtornos mentais e comportamentais) que mais geraram concessão de benefícios por incapacidade temporária em todo o Brasil, em 2024 e 2025**

# Adoecimento: decorre ou é agravado pelo ambiente e pelas condutas

- Burnout e assédio moral têm relação jurídica direta quando o adoecimento surge como consequência de um ambiente de trabalho marcado por humilhações, cobranças abusivas, metas inatingíveis, gestão pelo medo e perseguição sistemática, porque o assédio pode ser o fator que desencadeia ou agrava o esgotamento e transforma sofrimento psíquico em dano indenizável.
- Muitos processos trabalhistas não discutem assédio ou burnout separadamente mas sim, como resultado de um modo de gestão e de condutas reiteradas que violam a dignidade do trabalhador.
- Com o advento da atualização da NR1, esses aspectos serão ainda mais
- O nexu causal é a ponte

Demonstra que o adoecimento decorre ou foi agravado pelo ambiente e pelas condutas.

---

# Desenvolvimento do stress

- 1. Compulsão por demonstrar seu próprio valor
  - 2. Incapacidade de se desligar do trabalho ou da atividade
  - 3. Negação das próprias necessidades psicológicas/ físicas
  - 4. Fuga de conflitos - medo
  - 5. Reinterpretação de valores pessoais - não sente que precisa descansar
  - 6. Intolerância
  - 7. Distanciamento da vida social - introspecção
  - 8. Mudanças estranhas de comportamento
  - 9. Despersonalização - desvalorização pessoal
  - 10. Vazio interno
  - 11. Depressão
  - 12. Síndrome de burnout - esgotamento total - falência física / emocional / espiritual
-

# Desenvolvimento do stress

## Patologia - Doença

- 1- Estresse Ocasional: À medida que a carga de trabalho aumenta, o estresse ocasional começa a se manifestar. Os indivíduos podem sentir-se sobrecarregados, mas ainda conseguem lidar com as demandas.
  - 2- Aversão ao Trabalho: O estresse contínuo leva a uma aversão gradual ao trabalho. Os indivíduos podem começar a sentir falta de motivação e engajamento em suas tarefas diárias.
  - 3- Negligência das Necessidades Pessoais: Neste estágio, o foco no trabalho se torna tão intenso que as necessidades pessoais são negligenciadas. O equilíbrio entre vida pessoal e profissional é comprometido.
  - 4- Retraimento Emocional: Os indivíduos começam a se desconectar emocionalmente do trabalho e das pessoas ao seu redor. Podem surgir sentimentos de isolamento e desapego.
  - 5- Aumento da Negatividade: A negatividade e o cinismo em relação ao trabalho e à vida em geral aumentam. Os indivíduos podem expressar irritação e descontentamento com mais frequência.
-

# Continuidade do stress

- 6- Despersonalização: Neste estágio, os sentimentos de despersonalização se intensificam. Os indivíduos começam a tratar os outros de forma impessoal e distante.
  - 7- Exaustão Emocional: A exaustão emocional se torna predominante. Os indivíduos sentem-se esgotados, sem energia e emocionalmente drenados.
  - 8- Desvalorização Pessoal: A autoestima e a autoconfiança sofrem uma queda significativa. Os indivíduos podem duvidar de suas habilidades e realizações.
  - 9- Desconexão Cognitiva: A capacidade de concentração e tomada de decisão é comprometida. Os pensamentos se tornam nebulosos e desorganizados.
  - 10- Sintomas Físicos: Os sintomas físicos, como dores de cabeça, problemas gastrointestinais e distúrbios do sono, tornam-se mais frequentes e intensos.
  - 11- Colapso Total: O estágio final de Burnout é caracterizado por um colapso total das funções físicas, emocionais e cognitivas. Os indivíduos podem experimentar crises de ansiedade, depressão e exaustão extrema.
-



# Profissões sugeridas como desencadeadoras de maior stress

- Profissões mais afetadas pelo Burnout
  - 1. Enfermagem
  - 2. Medicina
  - 3. Educação básica
  - 4. Atendimento ao Cliente / Call Centers
  - 5. Profissionais de TI
  - 6. Cibersegurança
  - 7. Advocacia
-

## NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

<b>Publicação</b>	<b>D.O.U.</b>
<u><a href="#">Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978</a></u>	06/07/78
<b>Alterações/Atualizações</b>	
<u><a href="#">Portaria SSMT nº 06, de 09 de março de 1983</a></u>	14/03/83
<u><a href="#">Portaria SSMT nº 03, de 07 de fevereiro de 1988</a></u>	10/03/88
<u><a href="#">Portaria SSST nº 13, de 17 de setembro de 1993</a></u>	21/09/93
<u><a href="#">Portaria SIT nº 84, de 04 de março de 2009</a></u>	12/03/09
<u><a href="#">Portaria SEPRT nº 915, de 30 de julho de 2019</a></u>	31/07/19
<u><a href="#">Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020</a></u>	12/03/20
<u><a href="#">Portaria SEPRT nº 1.295, de 02 de fevereiro de 2021</a></u>	03/02/21
<u><a href="#">Portaria SEPRT nº 8.873, de 23 de julho de 2021</a></u>	26/07/21
<u><a href="#">Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022</a></u>	22/12/22
<u><a href="#">Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024</a></u>	22/03/24
<u><a href="#">Portaria MTE nº 344, de 21 de março de 2024</a></u>	22/03/24
<u><a href="#">Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024</a></u>	28/08/24

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

**PORTARIA N.º 915, DE 30 DE JULHO DE 2019**

*(DOU de 31/07/2019 - Seção 1)*

*Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora n.º  
01 - Disposições Gerais.*

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 71 do Decreto n.º 9.745, de 08 de abril de 2019 e nos arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, **resolve**:

**Art. 1º** A Norma Regulamentadora n.º 01 (NR-01) - Disposições Gerais, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Portaria.

MINISTERIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

**PORTARIA Nº 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

*(DOU de 12/03/2020 - Seção 1)*

Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01  
- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos  
Ocupacionais.

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e o inciso V do art. 71 do Anexo I do Decreto n.º 9.745, de 08 de abril de 2019, **resolve**:

**Art. 1º** A Norma Regulamentadora n.º 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Portaria.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*(DOU de 22/12/2022 - Seção 1)*

*Altera a nomenclatura de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA nas Normas Regulamentadoras em virtude da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022 (Processo nº 19966.100910/2021-44)*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**  
*(DOU de 28/08/2024 - Seção 1)*

*Aprova a nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” e altera o “Anexo I - Termos e definições” da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.*

**O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 155 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, bem como no processo SEI/MTE nº 19966.111465/2023-18, **resolve**:

### 1.5.3.2 A organização deve:

- a) evitar ou eliminar os perigos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

1.5.3.2.1 A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.



- **Portaria MTE nº 1.419 (NR-01 GRO - nova redação).pdf**

# Portaria MTE nº 765 (Prorroga início de vigência Cap. 1.5 da NR-01).pdf

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 765, DE 15 DE MAIO DE 2025

*(DOU de 16/05/25 - Seção 1)*

*Prorroga o prazo de início de vigência da nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.*

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 155 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, bem como no Processo nº 19966.111465/2023-18, **resolve**:

**Art. 1º** Prorrogar até 25 de maio de 2026, o início da vigência da nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

25/05/2026

# Apenas esclarecendo!

**Fatores de risco psicossociais “relacionados ao trabalho”. É muito importante perceber o final dessa frase inserida no texto da NR-1, pois existem outros aspectos relacionados ao tema “psicossocial” que estão fora do campo do trabalho, que não estão relacionados ao trabalho desenvolvido e, portanto, não estão incluídos no GRO.**



*Dra. Célia Wada*  
*CRF SP 7043 / CRF RJ 34658*